ANEXO 3

CNB - EQUIPE DE PROJETOS SOCIAIS – PADRINHOS/MADRINHAS

Procedimentos dos Padrinhos/ Madrinhas dos Projetos Sociais nos Conselhos Metropolitanos

A equipe de Projetos Sociais do Conselho Nacional do Brasil – CNB, observando os diversos desafios enfrentados pelas Unidades no que diz respeito à elaboração,execução e avaliação dos Projetos Sociais, verificou a necessidade de uma pessoa de referência, indicada pelo presidente do Conselho Metropolitano, para acompanhar, in loco as Unidades. Diante disto solicitamos que cada Conselho Metropolitano indicasse um confrade ou consocia que com disponibilidade para realizar o acompanhamento aos Projetos.

Elaboramos a seguir alguns procedimentos para que o padrinho/madrinha desempenhe sua função e seja referência junto ao CNB:

1) Conhecer bem o Edital dos Projetos Sociais e todos os seus anexos, para embasar os trabalhos e ações junto aos responsáveis pelos Projetos contemplados pelo CNB.

2) Receber do CM a lista dos Projetos Aprovados pela equipe de Projetos Sociais do CNB, com a discriminação dos valores aprovados e com os relatórios de análise encaminhados.

3) Solicitar ao CM todos os projetos que foram contemplados, para leitura e conhecimento,visando facilitar as ações de acompanhamento, na forma prevista no Edital.

4) Elaborar, para uso próprio, lista de contatos (telefones e e-mails) dos responsáveis pelos projetos bem como dos presidentes de unidades envolvidas, assim como os contatos do CM e da Equipe de Projetos Sociais.

5) Planejar e preparar calendários pare realização dos acompanhamentos, manter contato periódico com os responsáveis por e-mail ou por telefone,.

5.1 - Manter controle das datas das liberações dos recursos recebidos, e dos respectivos repasses até chegar à unidade beneficiária, alertando para a necessidade de agilidade nesse processo.

5.2 - Caso algum CM ou CC não consigam liberar os recursos recebidos em até 3 meses do recebimento, por alguma pendência da unidade beneficiária, os recursos deverão ser devolvidos ao Conselho Nacional, ficando sem efeito a aprovação do projeto.

6) Acompanhar todas as fases do Projeto, incentivando a equipe executora, fazendo avaliações periódicas e contribuindo na busca de soluções para os desafios que forem surgindo.

7) Para a Edição dos Projetos Sociais de 2019, as unidades contempladas deverão elaborar e encaminhar ao CNB, com trânsito e manifestação, por meio de parecer, de todas as instâncias envolvidas – Conselho Particular, Conselho Central e Conselho Metropolitano - os seguintes relatórios de Acompanhamentos:

7.1- **Relatório Inicial - até 3 meses do efetivo recebimento dos recursos pela unidade contemplada -** contendo relatórios (Demonstrativo) do recebimento dos recursos do CNB e de outras fontes de recursos previstas no projeto, assim como os respectivos investimentos (gastos) realizados com a implantação, atentando para que o total das fontes deve ser igual ao total dos

investimentos (gastos).Anexar cópias de todos os documentos (Notas fiscais digitais ou serie “D”), dos gastos realizados.

7.2 - **Relatório de início da operacionalização (período de maturação do projeto - até 8 meses do recebimento dos recursos) -** deverá ser apresentado após início das atividades, relatando eventuais sucessos e/ou dificuldades para a operacionalização, mensurando o nível de obtenção dos resultados alcançados, se atingiu o esperado e perspectiva, vis a vis ao previsto na elaboração do projeto.

7.3 - **Relatório final - até um ano da implantação do projeto -** constando os resultados financeiros e/ou os objetivos alcançados com o investimento, os impactos na nas famílias beneficiárias dos recursos, sua promoção social etc.

7.4 - **Registros nos Mapas Mensais das unidades** - todos os relatórios de acompanhamentos deverão ser sintetizados nos Mapas mensais das unidades até a informação chegar ao CM, notadamente após a elaboração e entrega do terceiro relatório de acompanhamento.

Observação importante: Todos os relatórios deverão estar em consonância com o cronograma de execução – item 3.2 do formulário **(anexo1)**.